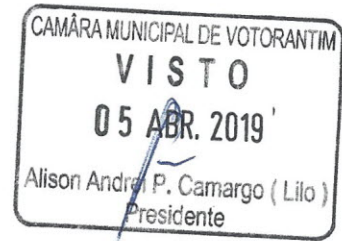




Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



Ofício nº 123/19 CM

Votorantim, 28 de Março de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 096/19, datado em 20 de março de 2019, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 054/19, de autoria do nobre vereador Alfredo Pissinato Junior, apresentado durante a 7ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 19 de março de 2019, em atenção ao assunto em questão, a Secretaria Municipal de Educação informa que o Plano Nacional (PNE) vigente, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 tem sua vigência no período de 2014-2024.

As metas 1,2,3 e 4 do PNE – Lei nº 13.005/2014, que se referem a universalização da educação básica, no que tange a responsabilidade do município estão atendidas, tendo em vista que as mesmas se referem ao ensino obrigatório, que se destina a faixa etária de 04 a 17 anos (da pré-escola ao ensino médio). Todas as crianças cujos pais procuram vaga na pré-escola e no ensino fundamental I (1º ao 5º ano) são atendidos nas escolas municipais.

Cabe destacar que o atendimento dos alunos do ensino fundamental II (6º a 9º ano) e ensino médio, em nosso município, é de responsabilidade da rede Estadual de Ensino.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP